LEI N.º 4.669, DE 19 DE AGOSTO DE 1997

CRIA A MEDALHA "JORNALISTA ERNESTO PLASTINO"

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Medalha "Jornalista Ernesto Plastino", comemorativa do dia do jornalista, que se dá todos os dias 07 de abril.

Art. 2º - A Medalha "Jornalista Ernesto Plastino" se destina a galardoar o mérito cívico de pessoas residentes no Município de Frutal, que, de modo relevante, se destaquem por sua contribuição ao desenvolvimento dos meios de comunicação de massa desta cidade.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a expedir, dentro de 30 (trinta) dias, o regulamento para execução da presente lei.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 19 de agosto de 1997

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal